



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração da Lei n. 2.069/2014 e dá outras providências".

O Povo do município de Matipó, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, ***Fábio Henrique Gardingo***, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I, "a", do Anexo VI da Lei n. 2.069, de 26 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a redação que consta o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação.

Matipó (MG), 20 de agosto de 2026.

FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004
619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO:05701004619

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Anexo VI da Lei n. 2.069/2014 – Descrição das Classes de Cargos de Provimento Efetivo

I. Advogado

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais (08 horas de expediente na quarta-feira mais 04 horas da reunião ordinária na quarta-feira; 08 horas na quinta-feira; quando não houver reunião ordinária, serão 10 horas na quarta-feira mais 10 horas na quinta-feira);

[...]